

DESPACHO

Processo licitatório nº 009/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo estatuto do CISVALE, através do presente, considerando que a empresa vencedora do procedimento STARKS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, instada apresentar negativas e cumprimento dos demais requisitos previstos no edital 09/2023, não atendeu aos mesmos, demonstrando não estar apta a realização das atividades, e considerando que a segunda colocada empresa PREMIER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS INTELIGENTES LTDA, não atende aos requisitos previstos no Edital 09/2023, de modo que ambas as empresas foram desclassificadas (conforme decisão da comissão de licitações) pelo descumprimento aos termos do edital de licitação e anexos que o acompanham, bem como não havendo outras empresas no processo licitatório, gerando a necessidade de realização de novo certame, determino, diante da imprescindibilidade dos serviços de portaria, a prorrogação do contrato atual pelo prazo adicional de até 60 dias, bem como a abertura de novo certame visando a contratação de empresa prestadora de serviços.

Expeça-se aditivo de contrato. Expeça-se novo certame.

Cumpra-se.

Santa Cruz do sul, 30 novembro de 2023

GILSON ADRIANO BECKER Presidente CISVALE.

